AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre a alteração na Resolução Agersa nº 001/2013, alterada pela Resolução 006/2013, que aprova o Regimento da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA.

O Diretor Geral da AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no artigo 13, II da Resolução AGERSA 001/2013, de acordo com a deliberação da diretoria colegiada, conforme art. 7º, II, IV da Resolução AGERSA 001/2013 e tendo em vista o quanto está disposto nas Leis 12,602/2012, 11.172/2008 e 11.445/2007, de acordo com a **Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria em Regime de Colegiado nº 002/2019**, de 27 de maio de 2019 e considerando:

as disposições do artigo 7º, VII e XII da Resolução Agersa 001/2013, alterada pela Resolução Agersa nº 006/2013, que aprovou o Regimento Interno da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA

as disposições do artigo 20 da Lei 12.602/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, **o artigo 21** da Resolução Agersa nº 001/2013, alterada pela Resolução 006/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"... Art. 21 - A substituição dos titulares dos cargos em comissão da AGERSA em suas faltas e *impedimentos eventuais, far-se-á da seguinte forma:*

I - o Diretor Geral por um dos Diretores, na forma do artigo 6º deste Regimento;

II - o Diretor de Normatização e o Diretor de Fiscalização por um dos Assessores Técnicos ou servidor efetivo à disposição, conforme previsto no artigo 20 da Lei 12.602/2012, lotado na respectiva diretoria;

III - o Diretor Administrativo-Financeiro por um dos Assessores Técnicos ou servidor efetivo à disposição, conforme previsto no artigo 20 da Lei 12.602/2012, lotado na diretoria;

IV - o Procurador Chefe por um dos Procuradores;

V - o Ouvidor por um dos Assessores Técnicos ou servidor efetivo à disposição, conforme previsto no artigo 20 da Lei 12.602/2012, lotado na Ouvidoria;

VI. o Assessor de Comunicação Social e Relações Institucionais por um dos Assessores Técnicos ou servidor efetivo à disposição, conforme previsto no artigo 20 da Lei 12.602/2012.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de maio de 2019.

Salvador, 27 de maio de 2019.

Walter Antonio de Oliveira Junior
Diretor Geral